

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP**

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 005/2021

(Projeto de autoria dos Vereadores Ricardo Longatti França, Ana Maria dos Santos, Arthur Machado Spíndola e Jorge Luis Lepinsk)

Publicação

17 / 12 / 2021

Página: 04

Altera a redação de dispositivos da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 138 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 138.....

Parágrafo único. Para a consecução do objetivo mencionado neste artigo, o Município atuará de forma exclusiva ou em articulação com a União ou com o Estado, suprimindo, sempre que lhe for possível, a falta ou omissão da União ou Estado na política de desenvolvimento econômico do Município.” (NR).

Art. 2º O inciso VIII do Art. 197 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 197.....

VIII - O Município deverá despender, em conjunto com os Municípios limítrofes e órgãos Governamentais, recursos necessários para a despoluição e recuperação do Rio Jundiá, por se tratar de manancial destinado ao abastecimento de água potável.” (NR)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.

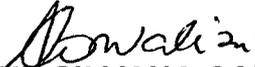
CEP: 13.339-140 -- Indaiatuba - SP

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 14 de dezembro de 2021, 192º de elevação à categoria de freguesia.



JORGE LUIS LEPINSK
Presidente



SILENE SILVANA CARVALINI
1ª Secretária

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
Vice-Presidente



OTHNIEL HARFUCH
2º Secretário